PROCESSO N° 947/16 PROTOCOLO N°14.063.476-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 638/16 APROVADO EM 15/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ARNALDO BUSATTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1354/16 – Sued/Seed, de 24/08/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 02/05/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Arnaldo Busatto – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Arnaldo Busatto – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Araucária, nº 650, município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1511/12, de 06/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/03/12 a 23/03/17. Obteve renovação de credenciamento pela Resolução Secretarial nº 2824/16, de 25/07/16, por mais 10 (dez) anos, a partir de 23/03/17 a 23/03/27 (fls. 289, 321 e 330).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 913/92, de 27/03/92, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2430/02, de 12/06/02. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução Secretarial nº 4849/06, de 01/11/06, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 7041/12, de 26/11/12, com base no Parecer CEE nº 94/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/11/11 a 01/11/16 (fls. 263 e 328).

1.3 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 291 e 292)

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU — MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUACU

ESTAB.: 00414 - ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	4	4
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2
	L E M-INGLES *	4	4	4
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 19 DE Abril DE 2016

Cristiane Heinz Fontinatti
Diretora R: 6.709.543 0
Resolução 741/2016
DOE 04/03/2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU — MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUACU

ESTAB.: 00414 - ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	4	4
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2
	L E M-INGLES *	4	4	4
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 19 DE Abril DE 2016

Cristiane Heinz Fontinatti
Diretora R: 6.709.543 0
Resolução 741/2016
DOE 04/03/2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

1.4 Avaliação Interna (fl. 307)

Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015				
Anos	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
1ª serie	276	268	293	241	328	23	34	36	03	88	10	16	36	14	61	42	57	51	107	59	201	161	170	117	120
2ª serie	246	240	235	209	271	24	34	26	01	65	18	19	21	13	69	43	47	20	64	19	161	140	168	131	118
3ª serie	169	182	201	172	197	11	17	29	02	37	06	04	17	08	25	27	19	23	22	17	125	142	132	140	118

1.5 Comissão de Verificação (fls. 293 a 318)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 075/16, de 16/05/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras; Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; e Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico com parecer favorável para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar:

> (...)
> Reformas nas instalações físicas do Colégio:
>
> - reformas nos banheiros femininos e masculinos;
> - reforma na cozinha;
> - colocação de toldo ligando a cozinha ao saguão;
> - reforma na quadra de esportes, com pintura, construção de rampas de acessibilidade;
> - construção de depósito de resíduos sólidos;
>
> (...)
>
> A instituição agrega 05 banheiros (...), possui também para deficientes.
> (...)
> A biblioteca equipada com 10 mesas e 40 cadeiras, em acrílico, bem iluminada, com ar condicionado, computador, com um acervo (...)
> O laboratório de informática com 30 computadores (...)
> As quadras esportivas cobertas, sendo utilizadas para as aulas práticas da disciplina de Educação Física (...).
> O espaço destinado ao laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está localizado em sala ampla, reservado para a aplicação e ampliação dos conhecimentos teóricos por meio da prática de procedimentos.
> (...)
> O acervo bibliográfico encontra-se atualizado e catalogado. A quantidade de volumes é suficiente para suprir a demanda dos alunos.
> O Certificado de Conformidade ou de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi substituído pela Declaração de Brigada Escolar emitida pela Técnica Responsável do NRE, pelo Programa no Núcleo Regional de Educação em 01/08/2014.
> Quanto à Licença Sanitária, foi anexada a cópia do Auto Termo nº 093134, para regularização das adequações apontadas.
> (...)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Foz do Iguaçu, de 01/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 319).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 324 a 325)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1736/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Doutor Arnaldo Busatto – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária e por este motivo o prazo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio será inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foi apensada a vida legal da instituição de ensino (fls. 328 a 330).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Arnaldo Busatto – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/11/16 até 01/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

PROCESSO N° 947/16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE